

## **RESOLUÇÃO Nº 321, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

Publicada no Diário da Assembleia nº 2.243

**Altera o artigo 266 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 266, da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 266. Ressalvadas as disposições em contrário:*

*I - nos prazos assinalados:*

*a) em dias, serão contados apenas os dias úteis;*

*b) em sessões, serão contadas apenas as sessões ordinárias efetivamente realizadas;*

*II - os prazos assinalados em meses serão contados data a data.*

*§ 1º Entende-se por:*

*I - úteis, os dias em que houver expediente em período integral nesta Assembléia Legislativa;*

*II - sessões ordinárias efetivamente realizadas, aquelas instaladas oficialmente pelo Deputado que estiver Presidindo a Mesa, mesmo que venha a ser encerrada imediatamente após a abertura por falta de quórum ou outro motivo qualquer;*

*III - contagem data a data, aquela contada a partir da data e mês do início e encerrada na mesma data no mês final da contagem.*

*§ 2º Na contagem:*

*I - dos dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;*

*II - das sessões ordinárias efetivamente realizadas, exclui-se a sessão inicial e inclui-se a sessão do vencimento.*

*§ 3º Salvo disposição em contrário, suspendem-se a contagem dos prazos nos períodos de recesso da Assembleia Legislativa.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**  
2º Secretário